



EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 288/2023 - PROECE/UFMS(*)

PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES ORIENTADORES DE TRABALHO FINAL DE CURSO PARA ATUAREM NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO DE AGENTES LOCAIS DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - PROECE e da Escola de Administração e Negócios - ESAN, no uso de suas atribuições legais e seguindo o disposto na Resolução no 537-COPP/UFMS, de 29 de junho de 2022, e o contido no processo 23104.024469/2022-95, torna pública a abertura de inscrição para o Processo Seletivo de Professores Orientadores de Trabalho Final de Curso para atuarem no Curso de Especialização de Agentes locais de trabalho, emprego e renda.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a seleção de professores orientadores de Trabalho Final de Curso para atuarem, em caráter temporário, na condição de bolsista da Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC), no Curso de Especialização de Agentes locais de trabalho, emprego e renda, oferecido na modalidade híbrida, pela UFMS.

1.2 Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

1.3 Dúvidas sobre o Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail proalter.esan@ufms.br.

2. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
20/09/2023 a 18/10/2023	Período de inscrições pelo site: www.sigproj.ufms.br .
20/10/2023	Publicação do edital com o resultado das inscrições deferidas e indeferidas no site https://obcoop.ufms.br/pos-graduacao-lato-sensu/proalter/ .
23/10/2023	Período de recurso para inscrições indeferidas. (Não serão aceitos novos documentos em recursos) Serão considerados os recursos recebidos no e-mail proalter.esan@ufms.br
25/10/2023	Publicação do edital com o resultado da análise dos recursos da análise de inscrições no site https://obcoop.ufms.br/pos-graduacao-lato-sensu/proalter/ .
25 a 30/10/2023	Análise de currículo pela Comissão de Seleção.
01/11/2023	Publicação do edital com o resultado da análise do currículo.
02 a 05/11/2023	Período de recurso para resultado da análise de currículo (Não serão aceitos novos documentos em recursos). Serão considerados os recursos recebidos no e-mail proalter.esan@ufms.br
07/11/2023	Publicação do edital com o resultado da análise dos recursos da análise de currículo no site no https://obcoop.ufms.br/pos-graduacao-lato-sensu/proalter/ .
07/11/2023	Publicação do edital com a relação dos candidatos aprovados no site https://obcoop.ufms.br/pos-graduacao-lato-sensu/proalter/ . (previsão)

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 10 (dez) vagas para Professores Orientadores de Trabalho Final de Curso, que atuarão no Curso de Especialização de Agentes locais de trabalho, emprego e renda.

4. DOS REQUISITOS

4.1 São pré-requisitos básicos para a função de Professor Orientador de Trabalho Final de Curso:

- a) Ser Professor do Magistério Superior, do quadro efetivo da UFMS; ou,
- b) Ser servidor técnico-administrativo, do quadro efetivo da UFMS, com título de mestrado e/ou doutorado;
- c) Possuir formação de graduação na área de ciências sociais aplicadas, ciências humanas e/ou ciências agrárias.
- d) Possuir formação *stricto sensu* nas área do conhecimento de ciências sociais aplicadas.
- e) Possuir experiência mínima de 1 (uma) orientação de Trabalho Final de Curso em curso de *Latu sensu* ou *Stricto sensu*.
- f) Ser residente em Campo Grande/MS;
- g) Possuir habilidade no uso de computadores no ambiente Windows e/ou Linux e facilidade de acesso aos recursos de conectividade à Internet (e-mail, chat, fórum, ambiente virtual de aprendizagem – Moodle, etc.); e,
- h) Ter concluído os cursos de Formação em EaD e Formação em TICs, oferecidos pela Agead (desde 2019) em parceria com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep, pelo Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP-UFMS.

5. DA BOLSA

5.1 Pelas atividades de orientação, o candidato selecionado receberá, na forma de fomento, uma bolsa mensal, paga pela FAPEC/UFMS.

5.2 A bolsa de professor orientador não representa nenhum vínculo empregatício com a UFMS ou com o governo federal, estadual ou municipal.

5.3 O valor mensal da bolsa a ser concedida é de **R\$ 2.000,00 (mil reais)** mensais. A bolsa terá a vigência 4 meses.

5.4 A concessão da bolsa é de responsabilidade da FAPEC/UFMS.

5.5 O cancelamento da bolsa dar-se-á a qualquer momento de sua vigência nos seguintes casos:

- a) se o desempenho da orientação não corresponder às necessidades pedagógicas do curso;
- b) se houver descumprimento das atividades descritas neste Edital; ou,
- c) por alguma imposição/determinação do órgão de fomento FAPEC/UFMS.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site: www.sigproj.ufms.br no período estipulado no Item 2 deste Edital.

6.2 Para inscrever-se, o candidato deverá anexar os documentos indicados no Item 7.1 digitalizados em formato PDF e submeter a proposta no Sigproj.



6.3 As informações prestadas no ato da inscrição serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de alteração de inscrição.

6.5 A UFMS não se responsabilizará por falha ou falta de comunicação relacionada a provedores externos quando do ato da inscrição.

6.6 A inscrição implica compromisso, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste Edital.

6.7 Será indeferida a inscrição do candidato que não anexar todos os documentos exigidos no item 7.1 e os necessários para o cumprimento dos requisitos da vaga, bem como aquela que não atender à forma, aos requisitos, aos prazos e/ou demais dispositivos exigidos neste Edital.

6.8 É de inteira responsabilidade do candidato, o acompanhamento da publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital no website <https://obcoop.ufms.br/pos-graduacao-lato-sensu/proalter/>.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A INSCRIÇÃO

7.1 No ato do preenchimento da inscrição no Sigproj o candidato deverá anexar a seguinte documentação em formato PDF:

- a) Documento de identidade ou CNH;
- b) CPF (caso ele não esteja identificado no documento de identidade ou CNH);
- c) Cópia do Diploma do curso superior (frente e verso);
- d) Currículo Lattes atualizado.
- e) Comprovante de residência no município de Campo Grande. A data de emissão ou expedição deve ser de, no máximo, noventa dias;
- f) Demais documentos para efeito de pontuação, em conformidade com o item 10.2.1.

7.2 Para comprovação de experiência no magistério, somente serão aceitos os seguintes documentos:

- a) no setor privado: cópia da carteira de trabalho, ou equivalente, ou declaração do Diretor do Estabelecimento de Ensino informando o período do contrato (início e fim, se for caso, com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.
- b) No setor público: certidão, emitida pelo órgão de recursos humanos, informando o período do contrato (início e fim, se for o caso), com a descrição da espécie do serviço realizado e a identificação das atividades desenvolvidas.

7.3 Não será computado, como exercício de magistério do ensino básico ou superior, o tempo de estágio ou de monitoria, ou qualquer outra atividade que não seja o efetivo exercício da docência nos níveis de ensino indicados.

7.4 Os diplomas de Graduação, Mestrado e Doutorado, se expedidos por instituição de ensino superior estrangeira, deverão estar revalidados ou reconhecidos de acordo com o disposto no art. 48 da Lei no 9.394/1996.

7.5 Os comprovantes de vínculo em programas de pós-graduação somente serão aceitos, para pontuação, se tiveram sido expedidos por Instituições Nacionais de Ensino.

7.6 Não serão considerados os documentos digitalizados em sentido contrário que não permita a leitura na tela do computador, que sejam ilegíveis ou que não estejam no formato PDF.

8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES



8.1 A previsão para o início das atividades é 29 de março de 2024.

8.2 Os orientadores selecionados deste Edital serão convocados por meio de editais conforme a necessidade e a disponibilidade mensal de bolsas.

8.3 Para a convocação, será respeitada a ordem de classificação e os critérios de desempate.

9. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES ORIENTADORES DE TRABALHO FINAL DE CURSO

9.1 São atribuições dos professores orientadores:

a) Conhecer os regulamentos e o Projeto Pedagógico do Curso e seguir as normas da UFMS;
) Orientar o(s) aluno(s) na elaboração do TFC em todas as suas fases, do projeto de pesquisa, se houver, até a defesa e entrega da versão final do trabalho;

b) Responder aos e-mails de cunho administrativos ou de consultas por parte dos alunos e respostas a dúvidas dos alunos encaminhadas;

c) Estabelecer contato mensal por e-mail, com a coordenação do Curso, informando acerca de quaisquer eventualidades.

d) Participar de reuniões administrativas, pedagógicas e de colegiado do curso, quando convocado, e das atividades de capacitação e atualização promovidas pela Instituição de Ensino e/ou coordenação do curso;

e) Esclarecer as dúvidas dos alunos, com retorno/resposta em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas; exceto nos finais de semana e feriados;

f) Realizar reuniões periódicas de orientação com os alunos;

g) Organizar e participar da banca de avaliação final na condição de presidente da banca;

h) Acompanhar a entrega da versão final do TCC após a apresentação à banca;

i) Orientar o aluno na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme as regras deste regulamento, em consonância com a metodologia de pesquisa acadêmico/científica (ABNT);

j) Efetuar a revisão do artigo e da apresentação (slide ou equivalente) e autorizar a apresentação oral, quando julgar o trabalho habilitado para tal;

k) Acompanhar as atividades de TFC desenvolvidas em ambientes externos, quando a natureza do estudo assim requisitar;

l) Gravar vídeos e/ou participar de webconferência com os seus orientandos;

m) Confeccionar relatórios de atividades realizadas considerando as previstas no plano de trabalho;

n) Orientar um mínimo de 3 (três) alunos e um máximo de 8 (oito) alunos, conforme seja demandado pela Coordenação do Curso;

o) comunicar ao Presidente da Comissão Especial de Curso a evasão ou ausência de comunicação de seus alunos sempre que percebida;

p) informar ao Presidente da Comissão Especial de Curso sobre eventuais problemas e dificuldades no desempenho da função;

q) orientar, dentro do prazo estipulado, as atividades sob sua responsabilidade;

r) comunicar oficialmente, para a Comissão Especial de Curso, o seu interesse ou necessidade de desligamento, mantendo-se no exercício da função até a sua substituição e repassando, sempre que possível, para o próximo professor orientador, todas as informações necessárias para assegurar a continuidade do trabalho; e,

s) outras, inerentes à função, que surgirem no decorrer do processo.

10. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão Especial de Curso, designada pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Esporte.

10.2 O processo seletivo de que trata o presente Edital será realizado mediante pontuação obtida pelo candidato, conforme documentos comprobatórios digitalizados e enviados online no ato da inscrição e de acordo com a pontuação estabelecida pela tabela apresentada no item 10.2.1.

10.2.1 A análise dos documentos comprobatórios do currículo obedecerá à pontuação obtida na tabela de pontuação:

DOCUMENTO	PONTUAÇÃO
Doutorado na área do curso ou áreas afins.	50
Mestrado na área do curso ou áreas afins.	25
Doutorado na área do curso ou áreas afins (cursando).	30
Mestrado na área do curso ou áreas afins (cursando).	20
Ser professor do curso Proalter	30
Tempo de experiência docente em cursos de graduação (em anos) Máximo 25 pts	5,0
Tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação (por curso) Máximo 50 pts	10
Orientações concluídas de pós-graduação dos últimos 5 anos Máximo 25 pts	5,0
Participação em bancas (por participação) Máximo 25 pts	2,5

10.3 O resultado deste Processo Seletivo será publicado no site <https://obcoop.ufms.br/pos-graduacao-lato-sensu/proalter/>. por meio de edital, até a data estipulada no cronograma. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da soma dos pontos obtidos na análise de currículo.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11. 1 O desempate será feito com base nos seguintes critérios, sucessivamente:

- idade mais elevada, para candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste concurso, conforme o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- maior tempo de experiência docente em cursos de pós-graduação;
- maior tempo de experiência docente em cursos de graduação;
- maior tempo de docência na educação básica; e
- mais idade (exceto para os que se enquadrarem na letra a).

12. DOS RECURSOS

12.1 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados para o e-mail proalter.esan@ufms.br na data e horário estipulados no item 2 deste Edital.

12.2 Serão indeferidos os recursos que não observarem o prazo e/ou os horários previstos neste Edital.

12.3 O candidato não poderá apresentar novos documentos nos recursos apresentados em face da análise de inscrição e currículo, sendo que a análise levará em consideração apenas os documentos apresentados na inscrição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este processo seletivo terá validade de dois anos, durante a vigência da oferta do curso.

13.2 A Comissão Especial de Curso do Curso de Especialização de Agentes locais de trabalho, emprego e renda, se reserva ao direito de convocar os candidatos classificados, à medida de suas necessidades, seguindo rigorosamente a ordem de classificação e o prazo de validade deste processo seletivo e de acordo com o quantitativo de bolsas disponibilizadas pela FAPEC/UFMS.

13.3 O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.4 Será desligado do quadro de professores orientadores, a qualquer tempo, o professor que não atender as atribuições previstas neste edital.

13.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, a ser designada pela Escola de Administração e Negócios.

Campo Grande, 15 de setembro de 2023

MARCELO FERNANDES PEREIRA

Pró-reitor de Extensão, Cultura e Esporte.

*republikado por necessidade de ajuste no cronograma

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fernandes Pereira, Pró-Reitor(a)**, em 05/10/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4380730** e o código CRC **09499058**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

